CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o

Data 02.08.93

Projeto de Lei nº 38/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto "Dispõe sobre alienação, mediante licitação, de imóvel urbano de propriedade do Município".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 04/08/93 [signature] Diretor da Secretaria	Ao Vereador Gastrato Takeshi ta, para rela tar - [signature]		

Resultado

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

..... Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

..... Presidente

Autógrafo N.o

Observações: Retirado pelo autor conf. of. 858/93 em 30.08.93

Lei n.o de ...../...../.....

Arquivado em 31/08/93

[signature]

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF.777/93 Pompéia-SP, 28 de julho de 1993.

G.P.

Às Comissões Permanentes
02.08.93

Senhor Presidente:-

P.L. 38/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre a alienação, mediante licitação, de imóvel urbano do Município, a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura esclarecemos que o proprietário lindeiro do lote de terreno urbano sob no 11, da quadra no 149 de propriedade do município construiu um prédio residencial sobre parte desse lote, ficando a área remanescente inaproveitável para esta Municipalidade.

Nestas condições, reiteramos seja o projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo ilustre Plenário nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 16965
02 / 08 / 93
Diretor de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar, mediante licitação e por preço não inferior ao da avaliação, parte do lote de terreno urbano sob número 11 (onze) da quadra número 149 (cento e quarenta e nove) , situado nesta cidade de Pompéia, com área total de 180,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações:- "Pela frente com a rua Japão, onde mede 9,00 metros, do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote número doze, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com parte restante do mesmo lote 11 (onze), onde mede 20,00 metros; e finalmente pelos fundos com parte do lote número 8 (oito), onde mede 9,00 metros; do lado impar, distante 20,00 metros da esquina da Rua Engo. Garcez.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE JULHO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF.777/93

Pompéia-SP, 28 de julho de 1993.

G.P.

Às comissões permanentes
02.08.93

Senhor Presidente:-

P.L. 38/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre a alienação, mediante licitação, de imóvel urbano do Municipio, a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura esclarecemos que o proprietário lindeiro do lote de terreno urbano sob no 11, da quadra no 149 de propriedade do municipio construiu um prédio residencial sobre parte desse lote, ficando a área remanescente inaproveitável para esta Municipalidade.

Nestas condições, reiteramos seja o projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo ilustre Plenário nos termos da Lei Orgânica do Municipio.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 16965
02/08/93
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI No

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1o - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar, mediante licitação e por preço não inferior ao da avaliação, parte do lote de terreno urbano sob número 11 (onze) da quadra número 149 (cento e quarenta e nove) , situado nesta cidade de Pompéia, com área total de 180,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações:- "Pela frente com a rua Japão, onde mede 9,00 metros, do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote número doze, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com parte restante do mesmo lote 11 (onze), onde mede 20,00 metros; e finalmente pelos fundos com parte do lote número 8 (oito), onde mede 9,00 metros; do lado impar, distante 20,00 metros da esquina da Rua Engo Garcez.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE JULHO DE 1993.

ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo no
Em____/____/____.
Lei no

OF.858/93 Pompéia-SP, 30 de agosto de 1993.

G.P.

Senhor Presidente:-

Pelo presente vimos solicitar a retirada dos projetos de leis abaixo discriminados, encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis, através de nossos oficios nos 777/93, de 28/07/93 e 840/93 de 23/08/93:-

- Projeto de Lei, que "Dispõe sobre alienação, mediante licitação, de imóvel urbano de propriedade do Municipio.
- Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir bens móveis que especifica".

Valemo-nos do ensejo para externar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP